



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2016.

LEI Nº 2233/2016, de 25 de Abril de 2016.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município “Jornal O Diário do Norte do Paraná”, sob o número 12.916 em 07 de Maio de 2016.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2504/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 03 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: BELMIRO DA SILVA FARIAS.

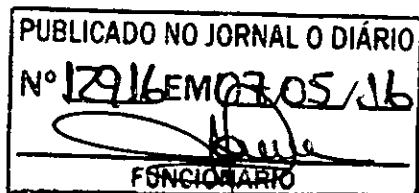


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2233/2016

SÚMULA:- Dá denominação à Avenida Projetada C, do Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

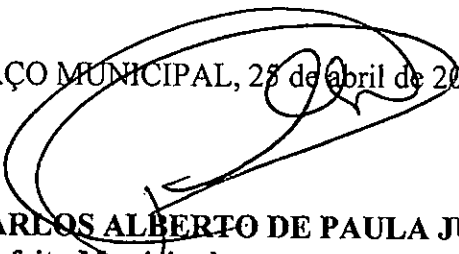
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de “**AVENIDA PRIMO IZEPPE**”, a Avenida Projetada C, em toda sua extensão, no Jardim dos Ipês, da Planta Urbana desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

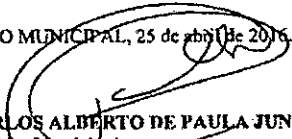
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2233/2016 – De Autoria do edil BELMIRO DA SILVA FARIAS.

SÚMULA:- Dá denominação à Avenida Projetada C, do Jardim dos Ipês, na forma que especifica.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI Rua José Emilliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ
	LEI Nº 2233/2016 SÚMULA:- Dá denominação à Avenida Projetada C, do Jardim dos Ipês, na forma que especifica. A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Belmiro da Silva Farias. Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "AVENIDA PRIMO IZEPPE", a Avenida Projetada C, em toda sua extensão, no Jardim dos Ipês, da Planta Urbana desta Cidade. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, 25 de abril de 2016.  CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 25/04/2016, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 07 de Maio de 2016. Edição nº 12.916– SÁBADO-----
